

CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – PREVICOB E A EMPRESA FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Graciano Neves, nº 193, centro, Comarca de Conceição da Barra - ES, inscrito no CNPJ nº 05.051.178/0001-85, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Alex da Silva Moura, CPF 668.740.766-04, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.621.336/0001-49, com endereço na Rua Doutor Pedro Ferreira, nº 155 Conjunto 110, bairro Centro, Itajaí, SC CEP nº 88301-901– Fone 51-4141-0517 e 51-98276-3166, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebrar o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):
 - 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
 - 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
 - 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
 - 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
 - 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
 - 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
 - 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
 - 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
 - 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;

- 1.12. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
- 1.13. Relatório inicial da carteira de investimento;
- 1.14. Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- 1.15. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.
2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados
 - 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
 - 2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
 - 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2019 e 2020 contendo parecer opinativo;
 - 2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
 - 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
 - 2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;
 - 2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;
 - 2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;
 - 2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
 - 2.8. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
 - 2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
 - 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo.
 - 2.11. Elaboração de DAIR, e arquivo XML;
 - 2.12. Participação, através de vídeo/áudio-conferência, de um dos Profissionais, devidamente credenciando na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos encontros do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Fiscal, sempre que solicitado, e com antecedência mínima de uma semana;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2. O valor total do presente contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, a ser pago da seguinte forma: **R\$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento será realizado da seguinte forma: - Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, mediante depósito bancário ou cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL:

4. O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento deverá se dar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5. A despesa do presente contrato correrá pela dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento para o Exercício de 2020 e dotação específica do próximo exercício.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 09.122.0025.2.0161

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.35.99

FONTE DE RECURSO – 1.430.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO e DA CONTRATANTE:

6. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda execução do presente Contrato as condições apresentadas pelo CONTRATANTE (cláusula primeira);
- b) todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta do Contratado;
- c) o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/por lei, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- e) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados.

6.1 O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento, à **CONTRATADA**, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula terceira, deste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- c) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) manter contatos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências;
- e) facilitar o acesso às dependências do local de processamento, de empregados Indicados pela **CONTRATADA**, para perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, casos em que fica sujeito a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal acima citada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8. Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Barra-ES para solução de qualquer litígio ou discussão referente à matéria de que trata este Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que ao interessado possa parecer.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Conceição da Barra, 19 de março de 2020.



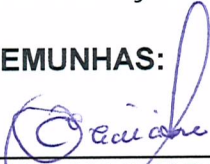
Alex da Silva Moura
Diretor Presidente

PERY DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
PERY DE OLIVEIRA
NETO:8036789507 NETO:80367895072
2 Dados: 2021.01.22 09:14:04
-02'00"

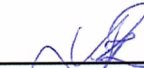
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
Pery de Oliveira Neto - CPF: 803.678.950-72

Daniele dos Santos Vasconcelos
Coordenadora Administrativa
Portaria 137/2019
Fiscal da execução dos serviço

TESTEMUNHAS:



ELIDIANE MACHADO GRAÇA
CPF: 079.673.467-42



JHONSON ALEXANDRE GIACOMINE RIBEIRO
CPF: 144.686.717-00

Vitória (ES), Segunda-feira, 23 de Março de 2020.

Entidades Federais

Conselho Regional de Serviço Social

PORTARIA CRESS/ES Nº 100/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Altera e prorroga o prazo da validade da Portaria CRESS/ES nº 99/2020 de 16 de março de 2020.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e o crescimento do número de casos de infecção no Brasil e no Espírito Santo;

Considerando que, de acordo com as autoridades sanitárias federais, nacionais e estaduais, não há previsão de quando haverá a estabilização do quadro da pandemia;

Considerando por fim as atribuições conferidas pelo art. 44, V do Estatuto do Conjunto CRESS/CFESS (Resolução CFESS nº 469/2005).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Pleno, a prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas previstas na Portaria CRESS/ES nº 99/2020, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação tratada no *caput* levará em conta as determinações emitidas pelas autoridades sanitárias. Havendo a suspensão da situação de calamidade, voltará o CRESS/ES ao seu funcionamento normal.

Art. 2º O §1º do art. 2º da Portaria CRESS/ES nº 99/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...] c. 2º [...]

§ 1º O atendimento à categoria tratado no *caput* ocorrerá, excepcionalmente durante a vigência da portaria, às terças e quintas-feiras, no período das 12h30min às 18h30min.

Art. 3º O art. 5º da Portaria CRESS/ES nº 99/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais de processos éticos, de desagravos públicos, de cancelamentos de registro, bem como julgamentos e reuniões de comissões de instrução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de março de 2020.

Pollyana Tereza Ramos Pazolini

Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região

Protocolo 572517

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

RESUMO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.

CONTRATADA: Empresa Transportes D'avila Ltda - EPP. **DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 117 (cento e dezessete) dias, de 26 de março de 2020 até 20 de julho de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração.

VALOR: R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). **PROCESSO:** 3569/2020 Santa Teresa, 16 de março de 2020.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 572258

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº. 060/2020 PROCESSO Nº. 63.144/2018 / 68.811/2019.

DAS PARTES: PMVV X STRATUM SEGURANÇA LTDA. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, central de vídeo monitoramento e alarme, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. **Do Valor:** R\$ 562.416,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **SEMSA/PMVV.**

Protocolo 572302

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2016. PROCESSO Nº. 20.983/2014.

DAS PARTES: PMVV X AMBIENTAL URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. **Do objeto:** Conceder acréscimo de 24,98% ao contrato nº. 007/2016. **Do valor:** R\$ 7.556.887,53 (Sete milhões quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **SEMSA/PMVV** Protocolo 572289

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

RESUMO DE CONTRATO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020.

OBJETO: Serviço de consultoria Financeira.

CONTRATANTE: PREVICOB. **CONTRATADA:** Empresa FAHM Consultoria Financeira Ltda.

CNPJ/MF: 15.621.336/0001-49 **PROCESSO:** 130/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), dividido em doze (12) parcelas de igual valor. **DATA DE INÍCIO:** 21/03/2020. **DISPOSITIVO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Dispensa de Licitação assinado pelo Sr. Alex da Silva Moura - Diretor Presidente. Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 572535

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu

PORTARIA Nº. 08/2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santos, sr. LUCIANO DE BEM MAGALHÃES, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria PMBGU Nº 081/13: **AVISA:** A ÍNTEGRA DA PORTARIA ESTÁ DISPONÍVEL EM NOSSA: www.saaebgu.es.gov.br Baixo Guandu/ES, 19 março de 2020.

LUCIANO DE BEM MAGALHÃES
Diretor Geral

Protocolo 572544

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº 357/2017 CONTRATO Nº 008/2019 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 06/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES.

CONTRATADA: Construtora Soeiro & Tristão Ltda.

OBJETO: Dar ordem de Paralisação nas atividades

objeto do Contrato pelo período de 120 dias.

DATA DA PARALISAÇÃO: 12/03/2020.

Linhares/ES, 19 de março de 2020.

Waldiney Carlos Siqueira
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 572496

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/17.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES. **CONTRATADA:** GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 14.393.106/0001-07. PP 002/17. Proc. 113/20.

Objeto: Licença de uso de software para Coleta de Leitura/Impressão simultânea de Contas de Água e/ou Esgoto, bem como a implantação, Conversão de Dados (se necessário). Prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 017/17, por mais 12 meses, contados a partir de 04/03/20, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica concedido o reajuste de 7,8222% ao contrato original, que acresce o valor de R\$ 1.703,40. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JOSIVAL DE ASSIS TONINI
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 572283

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/17.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES. **CONTRATADA:** UP BRASIL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.959.392/0001-46. Proc. 181/20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança. Prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 018/17, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/03/20, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Neiva, 20 de Março de 2019.

JOSIVAL DE ASSIS TONINI
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 572285